



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-104.285/16-67

IJ: _____

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BELO HORIZONTE E EMPRESA MUNICIPAL DE
TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, doravante denominado **MUNICÍPIO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, 1212, Belo Horizonte, MG, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, Fernanda de Siqueira Neves, mediante delegação de competência conforme Portaria SMPOG nº 018/2017, e a **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR**, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua da Bahia, nº 888, 7º andar, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Gilberto Cesar Carvalho de Castro, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 10.710/01 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio original por mais 12 (doze) meses, contados de 1º de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONVALIDAÇÃO

Considerando a obrigatoriedade da assinatura em conjunto do Diretor-Presidente e do Diretor de Administração e Finanças, conforme estabelecido pelo Estatuto Social da BELOTUR, artigo 38, inciso XIV, fica ratificada e confirmada toda relação convencional ocorrida entre o dia 01 de agosto de 2016 e a data da efetiva assinatura do presente instrumento, bem como fica ratificada e confirmada toda relação convencional ocorrida a partir de 01 de agosto de 2019, data de início de vigência deste Terceiro Termo Aditivo.





CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e aditivos não expressamente modificadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2019.

Helen dos Santos Delfim - BM 70.004-9
Diretora Central de Administração de Pessoal
DCAP/SUGESP/SMPOG
Fernanda de Siqueira Neves

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Gilberto Cesar Carvalho de Castro
Gilberto Cesar Carvalho de Castro

Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur

Gilberto César C. de Castro
Diretor Presidente Interino de BELOTUR
PRE-BL

Alexis Oliveira Jacinto
Alexis Oliveira Jacinto

Diretor de Administração e Finanças da Belotur

Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-BL

